



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DECRETO Nº 282 DE 09 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 493, de 23 de abril de 2015, que regulamenta a concessão de turno especial de trabalho e de afastamento para capacitação aos(as) servidores(as) da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º, ao artigo 36, do Decreto nº 493, de 23 de abril de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 36 *O(A) servidor(a) que efetivar sua inscrição em cursos e eventos promovidos e executados por contratação de terceiros pela Administração Municipal e não comparecer ou tiver frequência inferior a setenta por cento (75%) da carga horária prevista para o curso, estará impedido de se inscrever e de participar de outros cursos, pelo período de seis (06) meses, além de indenizar o erário público das despesas havidas com a contratação do evento, referente a sua inscrição.*

§ 1º A indenização de que trata o caput deste artigo será efetivada através de desconto em folha de pagamento.

§ 2º Quanto à indenização ao erário público, de que trata o caput deste artigo, nos casos de o servidor não comparecer ao curso para o qual foi indicado, ou tiver frequência inferior a setenta e cinco por cento (75%), somente será liberado do pagamento da indenização, o servidor que apresentar como justificativa pelo não comparecimento, atestados médicos de atendimentos de situações de urgência e emergência, devendo constar tal informação no atestado, e/ou atestados de consultas eletivas (SUS). Nestes casos, haverá a liberação da indenização, porém o servidor não estará autorizado a participar de outros cursos pelo período de 06 meses.

§ 3º Haverá a liberação de indenização nas situações de licenças por motivo de falecimentos conforme prevê Artigo 79 da Lei 4928/1992. Nestes casos, haverá a liberação da indenização, e o servidor poderá participar de outros cursos sem cumprir período de carência de seis (06) meses.”

Art. 2º O artigo 39, do Decreto nº 493, de 23 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 Os cursos realizados pelo servidor em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - modalidade semi-presencial, ofertados pela administração municipal ou por outras instituições, não usufruem das regulamentações previstas neste decreto, estando estas capacitações em modalidade semi-presencial, sujeitas a regulamentação específica pela administração municipal.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2016.

Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Paulo Arcoverde Nascimento
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Kátia Regina Mathias Marcos Gomes
SECRETÁRIA DE RECURSOS
HUMANOS

Sonia Maria Nobre Gimenez
SUPERINTENDENTE DA ACESF

Gilberto Berguio Martin
Diretor Superintendente da Autarquia
Municipal de Saúde

Denilson Vieira Novaes
Superintendente da CAAPSML

Vilmar Aparecido Caus
Diretor Presidente da FEL

Bruno Veronesi
Diretor Presidente do CODEL

Ignes Dequech Alvares

Diretora Presidente do IPPUL



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Regina Mathias Marcos Gomes, Secretário(a) Municipal**, em 10/03/2016, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Nobre Gimenez, Superintendente**, em 11/03/2016, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Aparecido Caus, Diretor(a) Presidente**, em 11/03/2016, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denílson Vieira Novaes, Superintendente**, em 14/03/2016, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Berguio Martin, Superintendente**, em 15/03/2016, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ignes Dequech Alvares, Diretor(a) Presidente**, em 16/03/2016, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Veronesi, Diretor(a) Presidente**, em 17/03/2016, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Arcoverde Nascimento, Secretário(a) Municipal**, em 21/03/2016, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lopes Kireeff, Prefeito**, em 23/03/2016, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010051** e o código CRC **E16AF9B2**.

E-mail 90 (0023588)

Data de Envio:

24/03/2016 12:39:04

De:

PML/SMG-Assessoria Técnico-Administrativa <governo.jornaloficial@londrina.pr.gov.br>

Para:

jornaloficial@londrina.pr.gov.br

Assunto:

Decreto 282 para publicação

Mensagem:

Boa tarde,

Segue Decreto 282 para publicação.

Att.

Marta Biatto

Anexos:

Governo__Decreto_Municipal_0010051.html